

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013
EDIÇÃO Nº 2916
ANO XIII



PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 241/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LIZIANE RICHELLE PINHEIRO DOS SANTOS, Conselheira Tutelar, o total de **4 (quatro) diárias**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinados a cobrir despesas relativas à sua participação no 11º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a IVANDSON MARQUES MANDÚ, Conselheiro Tutelar, o total de **4 (quatro) diárias**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinados a cobrir despesas relativas à sua participação no 11º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 243/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a FLÁVIO ANDRÉ BEZERRA, Conselheiro Tutelar, o total de **4 (quatro) diárias**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinados a cobrir despesas relativas à sua participação no 11º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de
abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a ALANY RIBEIRO DA SILVA, Conselheira Tutelar, o total de **4 (quatro) diárias**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinados a cobrir despesas relativas à sua participação no 11º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de
abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 245/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **THALIA LEIZA BELMIRA DE VASCONCELOS** do cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa – CC6**, Cargo de Confiança Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 090901/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 090901/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de NOVA CRUZ**, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 22****8, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 07*.*****5, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ADMINISTRADOR PÚBLICO (GESTOR)**, e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN)**, inscrita no CNPJ sob o no 10.335.101/0001-77, situada a AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1527, Casa A, Lagoa Nova – Natal/RN, 59.056-450 neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Roberval Marinho de Almeida, brasileira, solteiro, Estudante Universitária, inscrita no RG sob o no 002.552.888 – ITEP/RN e CPF sob o no 110.144.954-31, residente e domiciliada na Rua Alice Amelia Martins, nº 1040, centro, Extremoz, CEP: 59.575-000 Cidade de Extremoz, Rio Grande do Norte, doravante designada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e em observância às disposições da lei Municipal nº 1.399/2022 e no Decreto Municipal n.º 166/2022, e demais legislação aplicada a matéria, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do CONTRATO DE GESTÃO nº 090901/2022 oriundo do Dispensa nº 080901/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ resolve registrar nos termos da Cláusula Décima Primeira, 11.2, inciso II, alínea “a” do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2022, a rescisão de forma unilateral, a partir de 30 de abril de 2025.

I. O presente CONTRATO DE GESTÃO está sendo rescindo pelo descumprimento do 4.2. incisos II, VIII, XIX, concomitante com as Cláusulas Quarta e Sétima Primeira do CONTRATO DE GESTÃO, considerando as ausências.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A OSC parceira deverá restituir os saldos remanescentes da conta corrente específica vinculada a esta parceria, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas com repasses municipais, à Administração Pública. no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a



efetivação desta rescisão, sob pena de instauração imediata de procedimento administrativo de aplicação de sanção e tomada de contas especial do responsável.

- 2.2. A devolução do saldo remanescente não exime a OSC parceira do procedimento de Prestação de Contas Final.
- 2.3. A OSC parceira deverá zelar pela boa manutenção e integridade dos equipamentos e recursos financeiros referentes à parceria, a fim de garantir a alternância pacífica e segura da administração da mesma.
- 2.4. A OSC parceira poderá utilizar o saldo remanescente na conta corrente específica para pagamento de verbas rescisórias. Caso o montante seja insuficiente, a associação deverá utilizar recursos próprios para regularizar suas pendências fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Incumbirá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Nova Cruz/RN, 30 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
ADMINISTRADOR PÚBLICO (GESTOR)



PODER EXECUTIVO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de NOVA CRUZ**, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 22****8, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 07*.*****5, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ADMINISTRADOR PÚBLICO (GESTOR)**, e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN)**, inscrita no CNPJ sob o no 10.335.101/0001-77, situada a AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1527, Casa A, Lagoa Nova – Natal/RN, 59.056-450 neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Roberval Marinho de Almeida, brasileira, solteiro, Estudante Universitária, inscrita no RG sob o no 002.552.888 – ITEP/RN e CPF sob o no 110.144.954-31, residente e domiciliada na Rua Alice Amelia Martins, nº 1040, centro, Extremoz, CEP: 59.575-000 Cidade de Extremoz, Rio Grande do Norte, doravante designada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, e demais legislação aplicada a matéria, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023 oriundo do Chamamento Público nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA

2.1. O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ resolve registrar nos termos da Cláusula Décima Primeira, inciso II, alínea “b” do Termo de Colaboração nº 001/2022, a rescisão de forma unilateral, a partir de 30 de abril de 2025.

I. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO está sendo rescindo pelo descumprimento do inciso II, da Cláusula Segunda, alíneas b, c, g, concomitante com a Cláusula Oitava e Décima Primeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando as ausências.

3. CLÁUSULA SEGUNDA

6.1. A OSC parceira deverá restituir os saldos remanescentes da conta corrente específica vinculada a esta parceria, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas com repasses municipais, à Administração Pública. no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a



efetivação desta rescisão, sob pena de instauração imediata de procedimento administrativo de aplicação de sanção e tomada de contas especial do responsável.

- 6.2. A devolução do saldo remanescente não exige a OSC parceira do procedimento de Prestação de Contas Final.
- 6.3. A OSC parceira deverá zelar pela boa manutenção e integridade dos equipamentos e recursos financeiros referentes à parceria, a fim de garantir a alternância pacífica e segura da administração da mesma.
- 6.4. A OSC parceira poderá utilizar o saldo remanescente na conta corrente específica para pagamento de verbas rescisórias. Caso o montante seja insuficiente, a associação deverá utilizar recursos próprios para regularizar suas pendências fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, conforme disposto nos art. 42, XX, 46. I e §3", da Lei Federal no 13.019/14.

7. CLÁUSULA TERCEIRA

- 7.1. Incumbirá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 13.019/2014.

8. CLÁUSULA QUARTA

- 8.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Nova Cruz/RN, 30 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
ADMINISTRADOR PÚBLICO (GESTOR)



PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

DECRETO

**DECRETO Nº 320/2025 – GP
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem Cobrade 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I. Que grande parte da população que mora na zona rural do Município de Nova Cruz/RN não tem acesso a água potável para seu consumo humano, tendo em vista que a água presente nos reservatórios existentes nestas localidades não é própria para o consumo humano, conforme laudos das análises de potabilidades da água realizados pelo Município;
- II. Que em decorrência do referido evento, cerca de 4.609 pessoas em 38 comunidades rurais foram afetadas diretamente pela falta de água potável para consumo humano. Ou seja, mesmo com os últimos indicies pluviométricos (irregulares), a água acumulada em alguns reservatórios não é própria para alimentação humana;
- III. Que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural, dependendo exclusivamente do

abastecimento de água potável por caminhões-pipa para consumo humano;

A escassez hídrica compromete o desenvolvimento das atividades produtivas no campo, inviabilizando o plantio, prejudicando as pastagens e, conseqüentemente, a criação de animais. Essa realidade agrava a vulnerabilidade socioeconômica das famílias rurais, que veem suas fontes de renda e segurança alimentar severamente impactadas.

A estiagem que atinge nosso município não se configura apenas como uma questão ambiental, mas também como um grave problema social. A ausência de chuvas regulares afeta diretamente a vida das populações que residem na zona rural, resultando em diversos prejuízos, especialmente no que diz respeito ao acesso à água potável e à subsistência das famílias que dependem da agricultura e da pecuária.

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem Cobrade 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de



Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de

desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 29 de
abril de 2025.

João Nogueira Neto
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



RESOLUÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

Dispõe sobre a anuência dos Relatórios Detalhados do Primeiro, Segundo e Terceiro Quadrimestre do ano de 2024 do Município de Nova Cruz-RN.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinárias n.º 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentada pelo Decreto N.º 7.508 DE 28 de junho de 2011;

Considerando a redação do artigo 36 da Lei Complementar N.º 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ciência dos conselheiros com a apresentação e anuência dos relatórios detalhados do primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2024;

RESOLVE:

Anuir o Relatórios Detalhados do Primeiro, Segundo e Terceiro Quadrimestre do ano de 2024.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Cruz/RN, 21 de março de 2025.

Sútia Maria Diógenes

Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 001/2025 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.º: 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Adnaide de Araújo Dantas Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão e Aplicação dos Recursos Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde do ano de 2024 do Município de Nova Cruz-RN.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinárias n.º 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentada pelo Decreto N.º 7.508 DE 28 de junho de 2011;

Considerando a redação do artigo 36 da Lei Complementar N.º 141 de 13 de janeiro de 2012

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

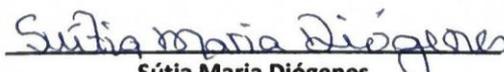
Considerando a ciência dos conselheiros bem como as atas das reuniões com as aprovações dos relatórios do primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2024;

RESOLVE:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2024 referente à aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde do município de Nova Cruz-RN.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Cruz/RN, 21 de março de 2025.


Sútia Maria Diógenes
Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990.


Adnaide de Araújo Dantas Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **T DE OLIVEIRA LIMA**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS (TNT E CHITA) PARA EMBELEZAMENTO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, CNPJ Nº 08.144.784/0001-33, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito. **JOÃO NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 22****8, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 14.133/2021; Decreto Municipal nº. 228/2023, conforme a classificação das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2025, homologado em 29 de abril de 2025, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS (TNT E CHITA) PARA EMBELEZAMENTO E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: T DE OLIVEIRA LIMA | | | | | | |
|--|-----------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 14.885.416/0001-49 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA 18 DE ABRIL, nº 294, SÃO SEBASTIÃO, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000 | | | | | | |
| ÚNICO | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|--|---------|------------|---------|------------------|
| 1 | 0042153 - Rolo 50 metros de Tecido Tnt (Cores Variadas) 50m x 1,40m | | Unidade | 300,000000 | 125,000 | 37.500,00 |
| 2 | 0042227 - Rolo de 50 metros de Tecido Chita, para decoração, 100% algodão | | UND | 40,000000 | 500,000 | 20.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO | | | | | | 57.500,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO AVISO DE DISPENSA.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 29 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

T DE OLIVEIRA LIMA

CNPJ/MF nº 14.885.416/0001-49

PROMITENTE CONTRATADO



PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **A DE A SILVA**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, CNPJ Nº 08.144.784/0001-33, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 2****18, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 14.133/2021; Decreto Municipal nº. 228/2023, Decreto Municipal nº. 306/2025, conforme a classificação das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2025, homologado em 28 de abril de 2025, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

7. DO OBJETO.

7.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

8.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: A DE A SILVA | | | | | | |
|--|--|---------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 39.294.307/0001-88 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, Nº 206, NOVA ESPERANÇA, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000 | | | | | | |
| GRUPO 1 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1 | 0041950 - Bola de iniciação nº10, matrizada, confeccionada com borracha. | diadora | Unidade | 20,000000 | 28,000 | 560,00 |
| 2 | 0042092 - Bola de Futebol de campo em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de | diadora | Unidade | 15,000000 | 125,000 | 1.875,00 |

| | | | | | | |
|---|--|---------|---------|-----------|---------|----------|
| | absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno exclusivo Penalty com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 420 - 445 e circunferência entre 68,5-69,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA e ser a bola oficial de 13 campeonato 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 420 - 445 e circunferência entre 68,5-69,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA e ser a bola oficial de 13 campeonatos Estaduais de 2019 | | | | | |
| 3 | 0042093 - Bola Oficial de Futsal, tecnologia termotec PU ultra 100%, possui 11 gomos, com 61 cm a 64 cm de diâmetro, câmara arbilicity, peso 410-440 g, miolo slip system e lubrificado, 0% de absorção de removível água, aprovada pela Federação Internacional de Futebol-FIFA e Confederação Brasileira de Futebol de Salão. | diadora | Unidade | 30,000000 | 90,000 | 2.700,00 |
| 4 | 0041952 - Bola de Futebol de campo em PU com 32 gomos costurada a máquina, com camada de amortecimento (EVACEL) - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70. | diadora | Unidade | 15,000000 | 95,000 | 1.425,00 |
| 5 | 0041956 - Bola Oficial de Vôlei, matrizada em PU, com 16 gomos, confeccionada em microfibras, com 65 cm a 67 cm de diâmetro, câmara arbilicity, peso 260 a 280 g, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol – FIVB. | diadora | Unidade | 10,000000 | 115,000 | 1.150,00 |
| 6 | 0041957 - Bola oficial de Vôlei de Praia, aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Composta de material sintético, contendo 10 painéis, tamanho: 5 – Oficial, composição: material sintético costurada, circunferência: 66-68cm, peso: 260-280g, costurada, calibragem: 2.49 - 4.62 psi. | diadora | Unidade | 10,000000 | 110,000 | 1.100,00 |
| 7 | 0041958 - Bola Oficial de Futebol Society, construída através da tecnologia Termotec, possui 11 gomos e laminado de PU, com 68 cm a 69 cm de diâmetro, câmara arbilicity. | diadora | Unidade | 10,000000 | 65,000 | 650,00 |
| 8 | 0041959 - Bola de beach soccer; Bola de beach soccer pro, a bola beach soccer características - laminado: micropower, gomos: 12, camada interna: evacel, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: ultra fusion, peso: 400- 440g, circunferência: 68-70cm. Semelhante a marca penalty. | diadora | Unidade | 5,000000 | 75,000 | 375,00 |
| 9 | 0042094 - Bola de Basquete Masculino, modelo 7.8 ou 7.9, aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA), com logo da liga Nacional de Basquete (NBB), no tamanho 7 Professional Masculino, composição: Microfibras de Poliuretano, | diadora | Unidade | 10,000000 | 100,000 | 1.000,00 |



| | | | | | | |
|-----------------------------|--|---------|---------|-----------|--------|------------------|
| | circunferência: 75 - 77 cm, peso: 580 - 620 g, com 8 gomos, miolo: Cápsula SIS, câmara: 6D , sistema de Forro: Termofixo, construção vulcanizada: alta resistência a abrasão, além de longa durabilidade, tecnologia Aracnun: potencializando o grip da bola.. | | | | | |
| 10 | 0042095 - Bola de basquete 3x3, A bola oficial FIBA 3x3 é aprovada de acordo com as especificações solicitadas pela FIBA 3x3. Material: Pu (poliuretano), borracha de alta durabilidade e resistente à deformações; azul e amarela, canaletas profundas para melhorar o agarre, câmara de butil para melhor retenção de ar, bico Removível. Circunferência: aproximadamente 72 cm; apresenta uma construção exclusiva, de tamanho 6 (intermediário 28,5") e com o peso de uma bola 7 (oficial 29,5"). Semelhante a marca Wilson ou Spalding. | diadora | Unidade | 10,000000 | 90,000 | 900,00 |
| 11 | 0041963 - Bola de Handebol Femina H2. Construída em material de poliuretano ou couro sintético, com 32 painéis, no tamanho 3 – oficial, circunferência: 58-60cm, peso: 375 Gramas, calibragem: 7.25 psi, com câmara em airbily 6d. | diadora | Unidade | 10,000000 | 65,000 | 650,00 |
| 12 | 0041964 - Bola de Handebol Masculina H3. Construída em material de poliuretano ou couro sintético, com 32 painéis, no tamanho 3 – oficial, circunferência: 58-60cm, peso: 450 Gramas, calibragem: 7.25 psi, com câmara em airbily 6d. | diadora | Unidade | 10,000000 | 55,000 | 550,00 |
| 13 | 0042096 - Bomba de inflar bola, tecnologia Double Action, que permite enchimento nos dois sentidos, acompanha mangueira e uma agulha, agulha em liga de zinco com tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco, composição em tubo de policarbonato, haste de acrilato nitrílico butadieno estireno, pegada em T Handle: polipropileno / fechos: acrilato nitrílico butadieno estireno. | poker | Unidade | 30,000000 | 18,830 | 564,90 |
| VALOR GLOBAL GRUPO 1 | | | | | | 13.499,90 |

GRUPO 2

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|-----------------------------|--|--------------|----------------|------------|------------------|------------------|
| 14 | 0042097 - Colete para treino confeccionado em tecido Dry-fit, totalmente estampada em transfer sublimação total, tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG. | seller | Unidade | 150,000000 | 12,000 | 1.800,00 |
| 15 | 0042098 - Placar manual. Composição: PVC Rígido. Cor: preto. Peso aproximado: 942 g. Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm. Com contagem até 31 pontos e 7 sets. | poker | Unidade | 30,000000 | 79,000 | 2.370,00 |
| 16 | 0042031 - Apito para arbitro PVC – profissional Decibéis: 90, Não Tóxico.. | fox | Unidade | 20,000000 | 24,000 | 480,00 |
| 17 | 0042010 - Rede de vôlei oficial, seda (polipropileno) 2 faixas lona de algodão na cor preta, malha de 10x10 cm, com 5 cm de largura. | master redes | Unidade | 10,000000 | 150,010 | 1.500,10 |
| 18 | 0042099 - Pares de rede de malha, fio 4mm, para futsal, modelo Europeu (polipropileno), malha 12X12cm, largura 3,00m, altura 2,10m, laterais 1,20m e superior 0,50m. | master redes | Unidade | 20,000000 | 200,000 | 4.000,00 |
| 19 | 0042100 - Pares de rede de malha, fio 4mm, para futebol de campo, modelo Europeu (polipropileno), malha 15X15cm, largura 7,50m, altura 2,50m, laterais 2,00m. | master redes | Unidade | 20,000000 | 415,990 | 8.319,80 |
| 20 | 0042014 - Fita de marcação quadra voleibol de areia, confeccionada em nylon - tamanho oficial. | master redes | Unidade | 15,000000 | 82,000 | 1.230,00 |
| 21 | 0042016 - Cronometro profissional. | poker | Unidade | 10,000000 | 30,000 | 300,00 |
| VALOR GLOBAL GRUPO 2 | | | | | | 19.999,90 |

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 33.499,80 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constacomo anexo a esta Ata.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10. VALIDADE DA ATA.

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11. REVISÃO E CANCELAMENTO.

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que



devidamente comprovadas e justificadas:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO AVISO DE DISPENSA.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 30 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

A DE A SILVA

CNPJ/MF nº 39.294.307/0001-88

PROMITENTE CONTRATADO



PODER EXECUTIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 /2025**
PROCESSO Nº 327033 /2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 /2025
PROCESSO Nº 327033 /2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente 27.789.883 ANA LUIZA DE ARAUJO GALVAO (CNPJ nº 27.789.883/0001-17), com o valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), referente à REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM EM CORRIDAS DE RUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA REALIZAÇÃO DE SEUS CAMPEONATOS, PROJETOS E DE SUAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 30 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO



SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
GABINETE CIVIL

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

MATHEUS JAQUES DA COSTA
PRESIDENTE
HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES
SECRETÁRIA

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
MEMBRO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA
MEMBRO

